

## Roteiro de instruções para REINSCRIÇÃO de pessoa física cancelada ou suspensa a pedido.

Como o número de uma inscrição é imutável, mesmo tendo sido o registro cancelado ou suspenso a pedido do (a) próprio (a) inscrito (a), pode ele vir a ser reativado a qualquer momento, bastando para isso serem tomadas as providências abaixo.

01. Encaminhar no formato PDF para o endereço eletrônico [faleconosco@crecisp.gov.br](mailto:faleconosco@crecisp.gov.br) o requerimento (doc.02b) devidamente preenchido, assinado e datado. **A fotografia deverá ser 3x4 colorida, recente, de frente, sem moldura, sem indicação de data, com expressão natural, em trajas formais, sendo homens com camisa social e gravata (preferencialmente com paletó) e mulheres em traje social**, juntando com a seguinte documentação:

a. Certidão de inteiro teor do Departamento de Ética e Disciplina do CRECI/SP, a ser solicitada através do formulário disponível para esse fim (doc.03b) e recolhimento da taxa devida, (o boleto será encaminhado no decorrer da análise).

b. Carteira de Identidade (RG - Registro Geral) e/ou Carteira de Identificação funcional (guarda municipal, policial militar, policial federal, policial rodoviário federal, militar das forças armadas) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH pode estar vencida) e/ou Carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional e passaporte. Obs.: Esses documentos devem estar dentro da validade. Em se tratando de estrangeiros (as), comprovação de permanência legal e ininterrupta no País, durante o último anuênio, acompanhada de cópia autenticada da carteira de identidade (RNE);

c. CPF e/ou CNH

d. Comprovante de residência com validade de sessenta (60) dias em nome do (a) requerente. Caso o (a) requerente não possua comprovante de residência em seu nome e apresente comprovante em nome de terceiros, se faz necessário apresentar declaração com firma reconhecida do declarante. Serão considerados os seguintes comprovantes de residência, a saber: **contas de luz, contas de gás, recibo de condomínio, conta de celular, conta de telefone fixo, conta de internet, conta de correspondência bancária, envelope de carta recebida pelo correio e contas de água.**

e. Certidão de estado civil, sendo que para pessoas solteiras – certidão de nascimento, pessoas casadas – certidão de casamento e no caso de pessoas serem separadas judicialmente ou divorciadas, certidão de casamento, com as devidas averbações;

f. Formulário do CENSO COFECI (doc.05b), devidamente preenchido e assinado (**optativo**);

g. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico e ciência da anuidade (doc. 04b), devidamente preenchidos e assinados;

h. A taxa da reinscrição e Certidão de Inteiro Teor, será encaminhada no decorrer de análise do processo de 30 dias. Após o referido pagamento encaminhar para o endereço eletrônico indicado acima.

02. Uma vez deferido o processo de reinscrição pelo Plenário do Conselho, deverá ser efetuado o recolhimento do valor correspondente à anuidade proporcional do ano em exercício, através de ofício constando o link para a impressão do boleto a ser enviado para o e-mail informado. Confirmado a compensação em nosso sistema do pagamento da anuidade proporcional. Será disponibilizado em até 2 dias úteis, as orientações através de e-mail do acesso ao Cartão de

Identidade e Regularidade Profissional (CIRP) na forma digital, para utilizar em seu trabalho, nas apresentações aos clientes e aos ANALISTAS DE CONFORMIDADE, quando necessário. O CIRP físico será encaminhado via correios para o endereço informado.

(Doc.01b)